

Informação aos trabalhadores que tiveram a alteração da duração de trabalho alterada das 35h30 semanais para as 40 horas semanais após a “transferência” da PT Comunicações para a PT PRIME

Na sequência de recente jurisprudência do Tribunal da Relação de Coimbra, existe fundamento para ser instaurada ação judicial contra a MEO pelos trabalhadores que se encontrem, genericamente, nas seguintes condições:

- a) tenham sido “transferidos” de PT Comunicações, S.A. para a PT Prime, S.A.;
- b) tenham mantido na prática as mesmas funções, chefias, local de trabalho e enquadramento funcional;
- c) tenham passado de um período normal de trabalho de 35h30 semanais para 40 horas semanais, sem pagamento autónomo de trabalho suplementar;

O fundamento da ação será a verificação da nulidade do contrato celebrado com a PT Prime e o reconhecimento da aplicação do Acordo de Empresa com período normal de 35h30.

Os associados interessados, e nas condições acima mencionadas, deverão, portanto, contactar o STPT até 15 de Setembro de 2026, para que lhes possa ser facultado um questionário para ser preenchido para instrução do processo judicial.

Esse contacto prévio com o STPT é importante para:

- 1. Avaliar juridicamente a situação concreta de cada associado.
- 2. Coordenar eventuais ações judiciais, evitando soluções contraditórias.
- 3. Assegurar apoio e acompanhamento jurídico adequado, incluindo a recolha de documentação necessária.

STPT, 22 de Julho de 2026

A Direção